



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2025 - PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL E A EMPRESA CONSTRUTORA RAMPA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Liberdade, 3720, Centro-Bayeux/PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, a Sr(a). TARCYNNA MACEDO MOTA LEITÃO, prefeita constitucional do município, com endereço profissional no mesmo local, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CONSTRUTORA RAMPA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.393.903/0001-78, com sede à Av. dos Holandeses/Cons.Hilton Rodrigues, nº 09, Loja 14, CEP: 65.071-380, Calhau, São Luis - Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VALDEMIRO DE FRITAS FILHO, brasileiro, CPF nº 405.660.303-06, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB**, cujo fundamento se encontra na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, nos termos das cláusulas do Processo Original e de demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente instrumento, independente de transcrição a proposta de preços da contratada e o Projeto Básico, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto da contratação, constam na realização de todos os serviços comuns de engenharia, necessários para que os logradouros e edificações (praças, parques, avenidas, ruas, alamedas, pontes, viadutos, centros administrativos, restaurantes populares e etc.), no âmbito das diversas secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, permaneçam em perfeitas condições de uso, tais como: manutenções preventivas e corretivas, compreendendo a reconstrução de partes físicas afetadas (pisos, forros, esquadrias, cobertura, impermeabilização, ajardinamento, iluminação pública etc.), sistemas de redes e instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas, de alta e baixa tensão, lógicas e telefônicas, marcenaria e carpintaria, manutenção de molas, ferragens de portas, substituição de lixeiras e bancos danificados, meio fios, sarjetas, calçadas, pisos cimentados e pavimento em concreto simples, armado e pigmentado, pintura de quadras, alambrados, muretas, cobertura, playground, com pintura e substituição de peças, dentre outros serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os serviços contratados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


CONSTRUTORA RAMPA LTDA
CNPJ:03.393.903/0001-78
Valdemiro Freitas Filho
Eng. Civil-CREA/MA 110.598.107-0
Sócio Administrativo
CPF:405.560.303-06





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, serão executados em locais definidos pela CONTRATANTE, conforme o Projeto Básico, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A quantidade dos serviços e materiais indicadas no Projeto Básico é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Das diversas unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Bayeux.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá dispor, no momento da contratação, de instalações físicas no município de Bayeux-PB, evitando assim que lapsos temporais acarretem prejuízos à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução dos serviços, obedecerá às normas e recomendações estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e ainda em consonância com Caderno de Encargos e as normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os trabalhos serão realizados de acordo com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA observar requisitos básicos tais como: Uso de uniforme, equipamento de proteção individual- EPI, inspeção do local a ser trabalhado, isolamento da área onde será efetuada a manutenção.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, emitida pelo Setor Competente da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço e horários indicados na referida OS e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços poderão, eventualmente, ser executados aos sábados, domingos, feriados e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço serão efetuados pela CONTRATANTE, acompanhado pelo responsável técnico da empresa, observando as disposições neste Projeto e na legislação aplicável e dar-se-ão da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas e do orçamento aprovado pela Fiscalização em acordo com vistorias ou autorizações específicas dos serviços executado por órgãos públicos e concessionários.

b) **DEFINITIVAMENTE:** em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade a mão de obra necessária, que deverá possuir qualificação adequada aos tipos de serviços que estiverem sendo realizados.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento dos serviços não excluirá a contratada da responsabilidade civil, ético profissional, pela perfeita execução do contrato e respectiva responsabilidade técnica do profissional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;


CONSTRUTORA RAMPA LTDA
CNPJ: 03.393.903/0001-78
Valdemiro Freitas Filho
Eng. Civil-CREA/MA 110.598.107-0
Sócio Administrativo
CPF: 403.560.303-06





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Emitir Ordem de Serviço;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUARTO: Designar servidor em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO: Notificar a CONTRATADA em caso do não cumprimento das obrigações por ela assumidas, a saber, instalação de material/execução de serviços diferente do acordado em contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

PARÁGRAFO SEXTA: Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do serviço de acordo com o estabelecido em contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação, bem como o fornecimento da mão-de-obra, dos veículos, dos materiais, dos equipamentos/maquinários, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

PARÁGRAFO QUARTO: Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo profissional designado pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

PARÁGRAFO SEXTO: Manter sediado junto à Fiscalização (profissional designado pela CONTRATANTE) durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

PARÁGRAFO OITAVO: Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbitos por meios de seus encarregados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual ou municipal, normas de segurança aplicáveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

CONSTRUTORA RAMPA LTDA
CNPJ:03.393.903/0001-78
Valdemiro Freitas Filho
Eng. Civil-CREA/MA 110.598.107-0
Sócio Administrativo
CPF.405.560.303-06



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Fornecer os materiais e equipamentos constantes deste Projeto Básico em quantidade e qualidade necessárias ao perfeito andamento dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Indenizar qualquer dano ou prejuízo que seus empregados venham causar a contratante ou a terceiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a CONTRATADA não for enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverá subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) os serviços inerentes a cada lote licitado, considerando o valor total estimado da licitação, atendendo assim o disposto no art. 8º, incisos I a VII, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, desde que a subcontratação não importe em parcela de maior relevância ou na totalidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão pagos a partir de cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada junto com o Orçamento de Preço e aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito mediante a entrega dos serviços executados e após consolidação e apresentação de Planilha ou Boletim de Medição, devidamente atestada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro, e parecer favorável da fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Planilha de medição deverá ser apresentada em duas Vias impressas e em meio magnético (CD) editável (Excel) e incluir plantas iluminadas das etapas da obra executadas e medidas.

PARÁGRAFO QUARTO: As cópias do Diário de Obras assim como os relatórios comprovantes de testes de materiais e ensaios laboratoriais de corpos de provas de concreto, referente ao mês da medição, deverão acompanhar a Planilha de Medição para efeito de análise a aprovação da Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO: A nota fiscal deverá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da Contratada, conforme inciso IV, artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado, além das observações anteriores, à análise e aprovação da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada e apresentação do "As-Built" por Logradouro.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços serão executados a partir do cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada junto com o Orçamento de Preço e aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE a qual tomará como base a previsão físico-financeira e demais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MEDIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas "in loco" pelo fiscal/responsável técnico da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, a ser posteriormente, encaminhados à Unidade Gestora de Atividades Meio.


CONSTRUTORA RAMPA LTDA
CNPJ:03.393.903/0001-78
Valdemiro Freitas Filho
Eng. Civil-CREA/MA 110.598.107-0
Sócio Administrativo
CPF:405.560.303-06



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PARÁGRAFO QUARTO: Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S., a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, para fins de "atesto" e envio aos demais setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total estimado de R\$ 10.516.766,50 (DEZ MILHÕES E QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme planilha e projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
2.070 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA;
15.451.3036.1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.451.3036.1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LOGRADOUROS E ÁREAS DE LAZER

04.122.2002 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.2046.1012 - MANUTENÇÃO E REPAROS DE UNIDADES EDUCACIONAIS
12.361.2046.1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS
12.368.2046.1110 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES EM UNIDADES ESCOLARES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do contrato será até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para cada Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, será dado prazo para execução de cada serviço considerando o máximo de 12 meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: 0,33% (trinta e três centésimos por centos) ao dia, incidente sobre o valor da parcela da execução em atraso, desde que o segundo até o trigésimo dia;

PARÁGRAFO TERCEIRO: 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, bem como pelo descumprimento dos prazos contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor anual do Contrato, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 60 (sessenta) dias;

CONSTRUTORA RAMPA LTDA
CNPJ: 03.393.903/0001-78
Valdemiro Freitas Filho
Eng. Civil-CREA/MA 110.598.107-0
Sócio Administrativo
CPF: 405.560.303-06



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Rescisão contratual unilateral, conforme legislação vigente. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que esta liquide as multas a ela aplicadas. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso ou falha na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" e "e" do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Estado de Governo propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta concorrência.

PARÁGRAFO OITAVO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: O valor da multa poderá ser descontado da garantia recolhida, pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada prestará garantia correspondente a 5,00% de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, observada as condições previstas no edital e conforme o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços apresentados pela contratada serão irremovíveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

CONSTRUTORA RAMPA LTDA
CNPJ:03.393.903/0001-78
Valdemiro Freitas Filho
Eng. Civil-CREA/MA 110.598.107-0
Sócio Administrativo
CPF:405.560.303-06



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Onde:

$$\frac{R = I_1 - I_0 \times V}{I_0}$$

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

a) A CONTRATADA, no momento da solicitação, deverá apresentar a memória de cálculo de reajuste do saldo contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante indicará Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato composta por um gestor e dois fiscais técnicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em veiculação de IMPRESSA OFICIAL, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Bayeux - PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, e 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bayeux-PB, 10 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

CONSTRUTORA RAMPA LTDA - CNPJ Nº 03.393.903/0001-78
VALDEMIRO DE FRITAS FILHO
CONTRATADA

CONSTRUTORA RAMPA LTDA
CNPJ:03.393.903/0001-78
Valdemiro Freitas Filho
Eng. Civil-CREA/MA 110.598.107-0
Sócio Administrativo
CPF:405.560.303-06

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2025 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 0003/2025 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2025 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 10 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: CONSTRUTORA RAMPALTA, CNPJ n.º 03.393.903/0001-78
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.516.766,50 (DEZ MILHÕES E QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DE MARÇO DE 2025. Início da fase de lances: **10:01 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santana - PB, 14 de Março de 2025

DEIVID LACERDA VELOSO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORES ZERO KM, TIPO FURGÃO CARGO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA.** Abertura da sessão pública: **09:00 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2025.** Início da fase de lances: **09:01 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santana - PB, 14 de Março de 2025

DEIVID LACERDA VELOSO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA.** Abertura da sessão pública: **11:30 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2025.** Início da fase de lances: **11:01 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santana - PB, 14 de Março de 2025

DEIVID LACERDA VELOSO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **ARRENDAMENTO DE BENS MOVEIS, PARA CARGA E DESCARGA DE ÁGUA, EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Abertura da sessão pública: **11:00 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2025.** Início da fase de lances: **11:01 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santana - PB, 14 de Março de 2025

DEIVID LACERDA VELOSO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **ARRENDAMENTO DE BENS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Abertura da sessão pública: **11:30 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2025.** Início da fase de lances: **11:31 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santana - PB, 14 de Março de 2025

DEIVID LACERDA VELOSO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09h00min (horário local) do dia 28 de Março de 2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 13 de Março de 2025

ALICE SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL-PMBEX

*Replicado por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00003/2025 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2025 – FMS-PMBEX

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09h00min (horário local) do dia 31 de março de 2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 14 de março de 2025.

ALICE SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2025 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 0003/2025 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2025 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 10 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: CONSTRUTORA RAMPALTA, CNPJ nº 03.393.903/0001-78
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.516.766,50 (DEZ MILHÕES E QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2025 – FMS-PMBEX - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2025 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, BAGAGENS, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL, TELEFONE, SISTEMA ON-LINE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
APOSTILAMENTO CONTRATUAL QUE TEM POR OBJETIVO A INCLUSÃO DE NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2013 – FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR. 04.122.3029.2153 – MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Bayeux

C.N.P.J.: 08.924.581/0001-60
Av. Liberdade,

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12º MÊS DE 2024 / 12º MÊS DE 2024

Demonstrativo Consolidado

Josenildo Lucena de Oliveira
Contador - CRC 11.777-0

LUCIENE DE ANDRADE GOMES
MARTINHO
PREFEITA

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2025 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 0003/2025 – PMBEX;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2025 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: CONSTRUTORA RAMPA LTDA, CNPJ n.º 03.393.903/0001-78

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.516.766,50 (DEZ MILHÕES E QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)